

PORTRARIA IPHAN Nº 212, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga o perfil profissional desejável para a ocupação dos Cargos Comissionados Executivos - CCE e das Funções Comissionadas Executivas - FCE de níveis 11 a 17 alocados na estrutura regimental do Iphan.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do art. 18, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, bem como o inciso V, do art. 155, considerando a Portaria de Pessoal MinC nº 426, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2023, a Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, e, em consonância com a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, e com o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os quais simplificaram a gestão de cargos em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01450.011579/2024-86, resolve:

Art. 1º Divulgar o perfil profissional desejável para a ocupação dos Cargos Comissionados Executivos - CCE e das Funções Comissionadas Executivas - FCE de níveis 11 a 17 alocados na estrutura regimental do Iphan, em atendimento ao disposto no caput e no § 1º do Art. 24 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

PRESIDENTE SUBSTITUTO

ANEXO

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA A OCUPAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS DE NÍVEIS 11 A 17 NO IPHAN

PORTRARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

PRESIDÊNCIA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Presidente
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
	I - representar o IPHAN; II - planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir as atividades do IPHAN; III - convocar, quando necessário, as reuniões do Conselho Gestor e presidi-las; III - zelar pelo cumprimento: a) da legislação referente à preservação e à salvaguarda do patrimônio

Principais responsabilidades	<p>cultural do País;</p> <p>b) das políticas e diretrizes definidas em ato do Ministro de Estado do Turismo; e</p> <p>c) dos planos, programas, projetos e atividades do IPHAN;</p> <p>IV - Convocar, quando necessário, as reuniões do Conselho Consultivo, da Diretoria Colegiada e do Conselho Gestor, e presidi-las;</p> <p>V - firmar, em nome do IPHAN, acordos, contratos, convênios, ajustes, termos de ajustamento de conduta e instrumentos congêneres;</p> <p>V - editar atos normativos, no âmbito de sua competência, e zelar pelo seu fiel cumprimento;</p> <p>VI - ratificar, nos casos prescritos em lei, os atos de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitação;</p> <p>VII - editar, nos casos comprovados de urgência, atos ad referendum da Diretoria Colegiada e do Conselho Consultivo;</p> <p>VIII - ordenar as despesas do IPHAN;</p> <p>IX - assinar os atos de tombamento de bens culturais, conforme deliberação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, e submetê-los à homologação do(a) Ministro(a) de Estado da Cultura;</p> <p>X - determinar o registro dos bens culturais de natureza imaterial, conforme deliberação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;</p> <p>XI - autorizar a saída temporária do País de bens acautelados pela União; e</p> <p>XII - reexaminar e decidir, em última instância, as questões relacionadas com a proteção e com a defesa dos bens culturais.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	<p>Cabe ao Iphan proteger e promover os bens culturais do País, assegurando sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras.</p> <p>Supervisão e coordenação da equipe contendo:</p> <p>I) 27 Superintendências Estaduais e o Distrito Federal (12 - CCE 1.13 e 15 - CCE 1.10);</p> <p>II) 5 Diretores de Departamentos (CCE 1.15);</p> <p>III) 5 Diretores de Centros (4 - CCE 1.15 e 1 - FCE 1.15);</p> <p>V) 3 Assessores (FCE 2.13);</p> <p>IV) 1 Ouvidor (FCE 1.13);</p> <p>V) 1 Corregedor (FCE 1.13);</p> <p>VI) 1 Auditor-Chefe (FCE 1.13);</p> <p>VII) 1 Procurador-Chefe (FCE 1.13);</p> <p>VIII) 1 Chefe de Gabinete (CCE 1.14).</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p>

	III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação do Iphan ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional em cargos na área de gestão pública/privada e/ou administração pública de, no mínimo 4 (quatro) anos;</p> <p>III - Possuir experiência profissional em uma das seguintes áreas: Liderança de pessoas; Governança e Gestão de Pessoas; Governança estratégica e políticas públicas.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Visão de futuro;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Comunicação estratégica;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Conhecimento em implementação e/ou avaliação de políticas públicas;</p> <p>II - Conhecimento do ordenamento jurídico pertinente à atuação do IPHAN;</p> <p>III - Cursos na temática de atuação do IPHAN;</p> <p>IV - Experiência em áreas meio que possam auxiliar no desenvolvimento das atividades no setor público, bem como experiência em áreas finalísticas relacionadas aos programas e ações de competência do IPHAN.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PRESIDENTE DO IPHAN

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor(a) de Assuntos Estratégicos
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assistência técnica e assessoramentos especiais no que diz respeito a assuntos estratégicos relativos às competências da Presidência.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	A atuação gerencial do(a) Assessor(a) de Assuntos Estratégicos da Presidência do Iphan não envolve a coordenação de equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ ou área administrativa na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão pública e gestão estratégica.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p>

	III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Liderança de equipes; II - Relações públicas; III - Boa comunicação verbal e escrita; IV - Dinamismo; e V - Técnica de redação oficiais.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor(a) de Relações Públicas e Institucionais
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - Prestar assistência técnica e assessoramento especial ao Presidente no que diz respeito às relações públicas e institucionais do Iphan, incluídas as relações parlamentares; e II - Planejar, coordenar e supervisionar as relações institucionais do Iphan, incluídas as relações parlamentares.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	A atuação gerencial do(a) Assessor(a) de Relações Públicas e Institucionais da Presidência do Iphan não envolve a coordenação de equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	Atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às

	<p>atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
--	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ ou área administrativa na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão pública e gestão estratégica.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Liderança de equipes;</p> <p>II - Relações públicas;</p> <p>III - Boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Dinamismo; e</p> <p>V - Técnica de redação oficiais.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor(a) de Comunicação da Presidência
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	I - Prestar assistência técnica e assessoramento especial no que diz respeito às atividades de comunicação social da Presidência; e II - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação social.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	A atuação gerencial do(a) Assessor(a) de Comunicação da Presidência do Iphan não envolve a coordenação de equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	Atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	I - Formação superior em qualquer área de conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ ou área administrativa na administração pública e/ou privada; III - Capacitações em gestão pública e gestão estratégica.
Competências desejáveis	I - Liderança de equipes; II - Relações públicas; III - Boa comunicação verbal e escrita; IV - Dinamismo; e V - Técnica de redação oficiais.
Outros requisitos desejáveis	I - Liderança de equipes; II - Relações públicas; III - Boa comunicação verbal e escrita; IV - Dinamismo; e V - Técnica de redação oficiais.

Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.
----------------------------	---

CHEFE DE GABINETE

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função	CCE 1.14
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - Acompanhar o Presidente em sua representação política e social e incumbir-se do preparo e do despacho de seu expediente;</p> <p>II - Administrar as atividades de comunicação social, relações institucionais, apoio parlamentar e internacional e ainda a publicação, a divulgação e o acompanhamento das matérias de interesse do IPHAN;</p> <p>III - Supervisionar e coordenar as atividades de assessoramento ao Presidente;</p> <p>IV - Assistir direta e imediatamente o Presidente;</p> <p>V - Atender as demandas externas, orientando e prestando as informações necessárias, e encaminhar às áreas competentes, quando for o caso;</p> <p>VI - Monitorar as atividades de assessoramento ao Presidente, Diretores e demais Dirigentes do IPHAN na condução dos assuntos institucionais e dos assuntos parlamentares em suas áreas de competência.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Gabinete e por 2 (duas) Coordenações-Gerais (FCE 1.13), 1 (uma) Assessoria (FCE 1.13), 3 (três) Coordenações (sendo duas CCE 1.10 e uma FCE 1.10) e 1 (uma) Secretaria Executiva de Comissão (FCE 2.02).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por,</p>

	<p>no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
--	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ou área administrativa na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão pública e gestão estratégica.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Conhecimentos da legislação federal relativa à gestão de patrimônio cultural;</p> <p>II - Negociação e comunicação institucional.</p> <p>III - Capacidade de organização, planejamento e preparo para os desafios do cargo, responsabilizando-se pela entrega dos resultados acordados.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor(a) de Relações Internacionais
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - assessorar o Presidente nas negociações e nos processos internacionais de interesse do IPHAN, relativos ao patrimônio cultural, em articulação com organismos internacionais;</p> <p>II - preparar subsídios e informações para a elaboração de</p>

	<p>pronunciamentos, de conferências, de artigos e de textos de apoio ao Presidente do IPHAN;</p> <p>III - coordenar, em articulação com as demais unidades, a posição do IPHAN em temas internacionais e a sua participação em eventos e processos de negociação, relativos ao patrimônio cultural;</p> <p>IV - contribuir na preparação de eventos, de reuniões e de atividades internacionais com participação de representantes do IPHAN;</p> <p>V - representar o IPHAN em reuniões, eventos e negociações internacionais e presidir ou compor grupos de trabalho intergovernamentais;</p> <p>VI - manter interlocução com embaixadores estrangeiros e representantes de organismos internacionais com representação no País;</p> <p>VII - manter interlocução com missões diplomáticas brasileiras junto a organismos internacionais;</p> <p>VIII - planejar e organizar as viagens internacionais oficiais do Presidente do IPHAN e preparar subsídios para a sua atuação em visitas oficiais, comitês, seminários, conferências, assembleias e outros eventos relacionados com as competências do IPHAN; e</p> <p>IX - preparar e acompanhar audiências do Presidente do IPHAN com autoridades estrangeiras em visitas oficiais ao País.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Assessoria.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	I - Formação superior em qualquer área de conhecimento; II - Experiência profissional na esfera pública municipal, estadual e/ou federal e/ou privada; II - inglês e espanhol.
Competências desejáveis	I - Visão de futuro; II - Inovação e mudança; III - Comunicação estratégica; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Visão de futuro; II - Inovação e mudança; III - Comunicação estratégica; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS TÉCNICOS

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Assuntos Técnicos
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - assessorar o Presidente do Iphan na análise técnica de atos de sua competência; II - coordenar a elaboração de estudos técnicos e propostas de atos normativos e demais atos de competência do Presidente do Iphan; III - supervisionar o despacho de comunicações oficiais e os expedientes técnicos e administrativos do Presidente do Iphan; IV - monitorar temas, processos, planos, programas e projetos técnicos de interesse do Presidente do Iphan; V - assessorar a na articulação e na interlocução das atividades do Gabinete da Presidência do Iphan com os Departamentos, as Superintendências, as

	<p>Unidades Especiais; e</p> <p>VI - assessorar o Chefe de Gabinete nas atividades de planejamento, coordenação e supervisão das ações do Gabinete da Presidência.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (um) Assistente Técnico (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ ou área administrativa na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão pública e gestão estratégica.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de compartilhar informações e conhecimentos;</p> <p>II - Liderança de equipes;</p> <p>III - Relações públicas;</p>

	<p>IV - Compartilhamento de informações e conhecimentos; V - Capacidade de articulação intra e interministerial; VI - Boa comunicação verbal e escrita; VII - Dinamismo; e VIII - Técnica de redação oficiais.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Comunicação Institucional
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - planejar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades de Comunicação Social do Iphan;</p> <p>II - orientar tecnicamente as unidades do Iphan, em especial os pontos focais de Comunicação Social, na execução das atividades especificadas no inciso I;</p> <p>III - atuar como unidade central de Comunicação Pública do Iphan;</p> <p>IV - formular e implementar a Política de Comunicação Institucional do Iphan;</p> <p>V - planejar, produzir, implementar e manter atualizados os manuais técnicos e orientativos da área: Manual de Redação; Manual de Identidade Visual; Manual de Relacionamento com a Imprensa; Manual Orientativo de Cerimonial e Eventos; Manual de Redes Sociais; e Manual para Porta-Vozes;</p> <p>VI - representar o Iphan nas ações e atividades de Comunicação Institucional no âmbito interinstitucional;</p> <p>VII - representar o Iphan junto ao Sistema de Comunicação do Poder Executivo Federal e junto à Secretaria de Comunicação da Presidência da República;</p> <p>VIII - gerenciar e orientar, em âmbito nacional, o relacionamento do Iphan com veículos de comunicação;</p> <p>IX - relacionar-se com os meios de comunicação e as entidades dos setores de comunicação;</p> <p>X - formular e implementar ações de fortalecimento da imagem institucional do Iphan;</p> <p>XI - planejar, coordenar e gerenciar a criação e a implementação de canais nacionais de Comunicação Institucional internos e externos;</p> <p>XII - gerenciar, em parceria com as unidades, os conteúdos de Comunicação Institucional publicados nos canais oficiais do Iphan;</p> <p>XIII - gerenciar e atualizar o portal e a intranet do Iphan, comunidades internas</p>

	<p>e perfis em mídias sociais institucionais;</p> <p>XIV - coordenar, produzir e supervisionar as ações e atividades de cerimonial e eventos institucionais;</p> <p>XV - desenvolver e implementar estratégias de relacionamento do Instituto com o público interno;</p> <p>XVI - contribuir para o fortalecimento da cultura de Comunicação Institucional no Iphan;</p> <p>XVII - contribuir para o cumprimento da missão institucional do Iphan por meio de estratégias e ações de comunicação internas e externas;</p> <p>XVIII - realizar a articulação e a integração dos públicos internos e externos por meio de ações de comunicação social;</p> <p>XIX - fomentar e estabelecer diretrizes e orientações de gestão da Comunicação Institucional do Iphan;</p> <p>XX - zelar pela aplicação da marca do Iphan, em consonância com o Manual de Identidade Visual da instituição; e</p> <p>XXI - assessorar tecnicamente a Presidência e as unidades administrativas do Iphan nos assuntos de Comunicação Institucional.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (um) Serviço associado (FCE 1.05), além de 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10), cada qual com 1 (um) Serviço associado (FCE 1.05) e 1 (uma) Seção associada (FCE 1.04).

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional em cargos na área de Comunicação Social, Gestão Pública ou Políticas Públicas;</p> <p>III - Experiência em veículos de mídia ou assessoria de comunicação no setor público ou privado;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à comunicação social ou similar.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Visão de futuro;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Comunicação estratégica;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de compartilhar informações e conhecimentos;</p> <p>II - Liderança de equipes;</p> <p>III - Relações públicas;</p> <p>IV - Compartilhamento de informações e conhecimentos;</p> <p>V - Capacidade de articulação intra e interministerial;</p> <p>VI - Boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>VII - Dinamismo; e</p> <p>VIII - Técnica de redação oficiais.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ÓRGÃOS SECCIONAIS

OUVIDORIA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Ouvidor(a)
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no art. 10 do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e nos art. 10 e art. 12 do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023;

	<p>II - receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, elogios e sugestões referentes a programas, ações e procedimentos, no âmbito do Instituto;</p> <p>III - coordenar, orientar, executar e controlar as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito do Iphan;</p> <p>IV - apoiar a autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, na política de transparência do Iphan;</p> <p>V - planejar, promover e coordenar as ações de participação social no âmbito do Instituto relacionadas a:</p> <p>a) carta de serviços;</p> <p>b) pesquisas de opinião sobre a prestação dos serviços; e</p> <p>c) serviços de informação ao cidadão.</p> <p>VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017;</p> <p>VII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, com vistas a subsidiar:</p> <p>a) recomendações e propostas de medidas para aprimorar a transparência e a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas; e</p> <p>b) ações do Programa de Integridade do Iphan.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Ouvidoria e por 1 (um) Assistente Técnico (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p>

	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, preferencialmente, na área de Ciências Humanas e Sociais, em especial, Administração, Direito, Comunicação Social, Gestão Pública ou Economia; II - Experiência profissional em atividades de Ouvidoria e atendimento ao público; III - Ter atuado em cargos de chefia/ gestor; e IV - Ter experiência em atividades administrativa, orçamentária-financeira e gestão documental.
Competências desejáveis	I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes; IX - Resolução de Problemas com Base em Dados; X - Comunicação; XI - Trabalho em Equipe; e XII - Orientação por Valores Éticos.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de compartilhar informações e conhecimentos; II - Liderança de equipes; III - Compartilhamento de informações e conhecimentos; IV - Capacidade de articulação intra e interministerial; V - Boa comunicação verbal e escrita; VI - Dinamismo; e VII - Técnica de redação oficiais.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

CORREGEDORIA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Corregedor(a)
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - promover as atividades de prevenção e de correição para verificar a regularidade e a eficácia de serviços e propor medidas sanadoras ao seu funcionamento;</p> <p>II - examinar as denúncias e representações que tratem de irregularidades funcionais e proceder a seus juízos de admissibilidade;</p> <p>III - julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão por até trinta dias;</p> <p>IV - instruir os processos administrativos disciplinares, cujas penalidades propostas sejam demissão, suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada e encaminhá-los para autoridade julgadora;</p> <p>V - instruir os procedimentos de apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as disposições legais;</p> <p>VI - requisitar empregados e servidores públicos federais para constituição de comissões de procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados; e</p> <p>VII - exercer as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Corregedoria e por 1 (um) Assistente Técnico (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica na área jurídica, cursos de capacitação e desenvolvimento em matéria correcional e gestão, experiência no gerenciamento de equipes e processos correcionais;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos na administração pública federal;</p> <p>III - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a coordenador ou superior na administração pública federal por, no mínimo, quatro anos.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IX - Resolução de Problemas;</p> <p>X - Foco nos Resultados para os Cidadãos;</p> <p>XI - Mentalidade Digital;</p> <p>XII - Comunicação;</p> <p>XIII - Trabalho em Equipe;</p> <p>XIV - Orientação por Valores Éticos;</p> <p>XV - Visão Sistêmica; e</p> <p>XVI - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal.</p> <p>Além dos requisitos acima, o cargo de Corregedor(a) requer os seguintes critérios específicos:</p> <p>Art. 8º Os cargos em comissão e as funções de confiança dos titulares das unidades setoriais de correição são privativos daqueles que possuam nível de escolaridade superior e sejam:</p> <p>I - Servidores ou empregados permanentes da administração pública federal:</p> <p>a) Graduados em Direito;</p> <p>b) integrantes da carreira de Finanças e Controle; ou integrantes do quadro permanente de órgão ou entidade;</p> <p>ou</p> <p>II - Ex-servidor ou ex-empregado permanente aposentado no exercício de cargo ou emprego:</p> <p>a) da carreira de Finanças e Controle; ou do órgão ou da entidade para o qual será nomeado ou designado.</p> <p>§ 1º A indicação dos titulares das unidades setoriais de correição será submetida previamente à apreciação do Órgão Central do Sistema de Correição. (Decreto nº 5.480, de 2005).</p>

Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de compartilhar informações e conhecimentos; II - Liderança de equipes; III - Compartilhamento de informações e conhecimentos; IV - Capacidade de articulação intra e interministerial; V - Boa comunicação verbal e escrita; VI - Dinamismo; e VII - Técnica de redação oficiais.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

AUDITORIA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Auditor(a)-Chefe
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - verificar e avaliar os resultados da gestão do Iphan, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e fatos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais do Instituto;</p> <p>II - assessorar a Diretoria Colegiada e os gestores do Iphan para o cumprimento dos objetivos institucionais deste órgão, prioritariamente na supervisão e no controle interno administrativo;</p> <p>III - realizar, de forma independente e objetiva, auditorias e emitir relatório sobre os resultados obtidos na aplicação dos recursos, relativamente aos programas e às ações sob responsabilidade do Iphan, bem como analisar a eficácia, a eficiência e a efetividade dos processos de governança, de gestão de risco e de controle interno desse órgão;</p> <p>IV - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Iphan e sobre os processos de tomadas de contas especiais;</p> <p>V - editar as normas e estabelecer as diretrizes da área de auditoria, em conjunto com as demais unidades do Iphan;</p> <p>VI - acompanhar o atendimento às diligências e a implementação das recomendações dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União; e</p> <p>VII - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), encaminhando-os à Diretoria Colegiada deste Instituto, para aprovação e ciência, respectivamente.</p>

	<p>VIII - prestar apoio aos órgãos de controle interno e externo da União nos assuntos relacionados à atuação do Iphan; e</p> <p>IX - prestar apoio às unidades organizacionais do Iphan na interlocução com os órgãos de controle interno e externo.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Auditoria e por 1 (um) Assistente Técnico (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Um dos seguintes:</p> <p>a) Especialização em auditoria ou fiscalização ou processos normativos e regulatórios ou outras áreas correlatas; ou</p> <p>b) Experiência de 05 (cinco) anos em gerenciamento de equipe; Experiência profissional de 05 (cinco) anos em auditoria ou normalização ou outras áreas correlatas; e</p> <p>c) Conhecimentos nas áreas de tecnologia da informação, de governança pública, de orçamento e atividade de controle.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p>

	<p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IX - Resolução de Problemas;</p> <p>X - Foco nos Resultados para os Cidadãos;</p> <p>XI - Mentalidade Digital;</p> <p>XII - Comunicação;</p> <p>XIII - Trabalho em Equipe;</p> <p>XIV - Orientação por Valores Éticos;</p> <p>XV - Visão Sistêmica; e</p> <p>XVI - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Conhecimento do funcionamento e operacionalização de auditoria, fiscalização, normas e pesquisa;</p> <p>II - Conhecimento de Certificação Digital; e</p> <p>III - Conhecimento de gestão e Segurança da informação.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

PROCURADORIA FEDERAL

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Procurador(a)-Chefe
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Procuradoria Federal junto ao IPHAN

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	<p>I - representar judicial e extrajudicialmente o Iphan, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal;</p> <p>II - orientar a execução da representação judicial do Iphan, quando estiver sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal;</p> <p>III - exercer atividades de consultoria e de assessoramento jurídicos no âmbito do Iphan e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;</p> <p>IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração de liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do Iphan, para inscrição em dívida ativa e respectiva cobrança;</p> <p>V - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados pelos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;</p> <p>VI - coordenar e supervisionar, técnica e administrativamente, as respectivas unidades descentralizadas; e</p>
------------------------------	---

	VII - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus respectivos membros.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Procuradoria Federal e por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	Atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	I - Formação superior em Direito, com especialização em Direito Administrativo (foco em regulação, controle, improbidade, anticorrupção, licitação, disciplina, pessoal) e/ou Direito Constitucional; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de consultoria e assessoramento jurídico, na administração pública e/ou privada, ou em órgãos de gestão no âmbito da Advocacia-Geral da União.
Competências desejáveis	I - Comunicação; II - Inovação e adaptação a Mudanças; III - Visão de Futuro; IV - Coordenação e colaboração em rede; V - Engajamento de pessoas e equipes; VI - Gestão de Crises; VII - Gestão para resultados; VIII - Geração de valor para o usuário; e IX - Orientação por Valores Éticos.

Outros requisitos desejáveis	I - Conhecimento em Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e do Direito Tributário; II - Conhecimentos técnicos essenciais para as entregas do cargo; III - Experiência em gestão de equipes; e IV - Conhecimento em outras áreas do saber que se relacionem com temas afetos à atuação do cargo.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - DPA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) de Planejamento e Administração
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Planejamento e Administração - DPA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - Elaborar e consolidar os planos e os programas anuais e plurianuais do IPHAN;</p> <p>II - Formular a proposta orçamentária, a proposta de programação orçamentária e financeira, e o plano de ação do IPHAN;</p> <p>III - Coordenar os procedimentos licitatórios e os respectivos instrumentos para contratação e aquisição de bens e serviços no âmbito da administração central;</p> <p>IV - Formalizar a celebração de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do Orçamento Geral da União;</p> <p>V - Planejar e desenvolver ações de prestação de contas de convênios, acordos e outros termos ou instrumentos congêneres celebrados com recursos do Orçamento Geral da União;</p> <p>VI - Executar as atividades de planejamento, orçamento, finanças, arrecadação, contabilidade, logística, protocolo-geral e tecnologia da informação;</p> <p>VII - Coordenar a implementação de programas, projetos e ações de gestão de pessoas e de recursos humanos, compreendidas as de administração de pessoal, capacitação e desenvolvimento;</p> <p>VIII - Planejar e gerenciar, no âmbito do IPHAN, a execução das atividades relacionadas com os Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal, de Administração de Recursos de Informação e Informática e de Serviços Gerais;</p> <p>IX - Gerenciar as operações relativas às administrações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais pelos órgãos descentralizados quanto aos recursos geridos pelo IPHAN;</p> <p>X - Planejar e gerenciar a execução das atividades relativas à organização e à</p>

	<p>modernização administrativa;</p> <p>XI - Gerenciar, no âmbito do IPHAN, as ações relativas ao planejamento estratégico da tecnologia da informação e à sua implementação;</p> <p>XII - Presidir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;</p> <p>XIII - Coordenar o Comitê Nacional de Monitoramento;</p> <p>XIV - Acompanhar e orientar as atividades de modernização administrativa do IPHAN;</p> <p>XV - Gerenciar, acompanhar e orientar, no âmbito do IPHAN, as atividades relacionadas com os procedimentos de caráter disciplinar; XVI - Gerenciar os programas e os projetos no âmbito de sua competência; XVII - Propor as diretrizes e as normas administrativas no âmbito de sua competência; e XVIII - Apoiar, prestar assistência técnica, orientar e acompanhar todas os órgãos do IPHAN no exercício de suas atribuições.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Departamento e por 4 (quatro) Coordenações-Gerais (FCE 1.13), 1 (uma) Assessoria (FCE 2.13), 2 (dois) Serviços associados (FCE 1.05) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação do IPHAN ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, preferencialmente, em Economia, Estatística, Contabilidade, Direito, Administração Pública, Ciências Sociais ou área correlata à autuação do IPHAN.</p> <p>II - Conhecimento e experiência na área de finanças públicas, orçamento, planejamento e/ou políticas públicas;</p>

	III - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos.
Competências desejáveis	I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes; IX - Visão sistêmica e estratégica; X - Compartilhamento de informações e conhecimentos; XI - Liderança de equipes; e XII - Mediação de conflitos.
Outros requisitos desejáveis	I - Gestão do tempo; II - Domínio de boa comunicação verbal; III - Experiência na participação em Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho; IV - Oratória; e V - Análise de dados.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ASSESSORIA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor(a) do Departamento de Planejamento e Administração
Nível do cargo ou função	FCE 2.13
Órgão ou entidade	Departamento de Planejamento e Administração - DPA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - Prestar assistência técnica e administrativa, bem como realizar o assessoramento especial relativo às atribuições do Diretor; II - Realizar estudos técnicos estratégicos, visando subsidiar a decisão ou o planejamento do setor; III - Controlar as demandas administrativas e de pessoal do Gabinete da Diretoria.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	A atuação gerencial do(a) Assessor(a) do Departamento de Planejamento e Administração não envolve a coordenação de equipes.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ ou área administrativa e/ ou de gestão na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão pública e temáticas afins.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IX - Trabalho em Equipe;</p> <p>X - Visão Sistêmica; e</p> <p>XI - Inteligência socioemocional</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>Conhecimentos em:</p> <p>I - Planejamento;</p> <p>II - Governança;</p> <p>III- Gestão de pessoas; administração;</p> <p>IV - Logística;</p> <p>V - Estrutura organizacional;</p> <p>VI - Sistemas informatizados;</p>

	VII - Planilhas; VIII - Elaboração de documento e de normas.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CGPLAN

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Planejamento e Administração - DPA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - coordenar a elaboração, revisão, implantação e monitoramento do Planejamento Estratégico, do Plano Plurianual e da Proposta de Lei Orçamentária Anual e dos programas que o compõem, no âmbito do Iphan;</p> <p>II - elaborar e supervisionar a proposta orçamentária, a programação orçamentária e financeira, a descentralização de recursos e a execução das atividades de planejamento, de gestão, de orçamento, de administração financeira e de contabilidade, no âmbito do Iphan;</p> <p>III - promover a articulação com o órgão setorial do ministério supervisor relacionado aos sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira e de contabilidade, bem como informar e orientar os órgãos do Iphan quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;</p> <p>IV - coordenar a elaboração e a consolidação de programas e projetos anuais do Iphan;</p> <p>V - desenvolver relatórios gerenciais e indicadores de planejamento e da gestão orçamentária, administrativa e financeira do Iphan; e</p> <p>VI - orientar a elaboração de planos, programas e projetos que visem à melhoria e inovação da gestão, do desempenho, da qualidade e dos resultados institucionais.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) Coordenações (FCE 1.10), das quais uma Coordenação com 1 (uma) Divisão associada (FCE 1.07) e uma Coordenação com 2 (dois) Serviços associados (um FCE 1.05 e um CCE 1.05).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p>

	III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de orçamento e finanças, na administração pública e/ou privada; III - Capacitações em gestão pública, orçamento e finanças públicas, e Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).
Competências desejáveis	I - Gestão para resultados; II - Trabalho em Equipe; III - Visão Sistêmica; IV - Engajamento de pessoas e equipes; V - Gestão de crises; VI - Coordenação e colaboração em rede.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de trabalhar sob pressão; II - Compartilhamento de informações e conhecimentos, sem prejuízo dos níveis de divulgação, quando estabelecidos; III - Análise e monitoramento de dados.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA, CONVÊNIO E CONTRATOS - CGLOG

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Logística, Convênios e Contratos
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Planejamento e Administração - DPA

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - planejar, coordenar, monitorar, orientar, supervisionar e diligenciar a execução das atividades relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, administração de material e patrimônio, administração e manutenção predial, transporte, telecomunicações, comunicação administrativa, vigilância e serviços de apoio operacional;</p> <p>II - coordenar o registro, tratamento, controle e execução das operações relativas à administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos geridos pelo Iphan, no âmbito da administração central;</p> <p>III - orientar, monitorar, supervisionar e diligenciar junto às unidades descentralizadas do Iphan acerca da formalização, celebração e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres que envolvam transferências voluntárias de recursos do Orçamento Geral da União; e</p> <p>IV - publicar em Boletim Administrativo Eletrônico (BAE) as normas, portarias, instruções normativas e demais atos de caráter interno.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 4 (quatro) Coordenações (sendo três FCE 1.10 e uma CCE 1.10), das quais três Coordenações com 1 (uma) Divisão associada (CCE 1.07) em cada e uma destas três Coordenações com 1 (um) Serviço associado (FCE 1.05) ainda.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	Atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de administração patrimonial e logística, de serviços gerais, de licitações e contratos, de administração financeira e as relacionadas com o sistema federal de planejamento e orçamento; e III - Possuir certificações relacionadas a Nova Lei de Licitações e Contratos Lei 14.133/2021.
Competências desejáveis	I - Gestão para resultados; II - Trabalho em Equipe; III - Visão Sistêmica; IV - Engajamento de pessoas e equipes; V - Gestão de crises; VI - Coordenação e colaboração em rede.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; VI - Competência para a gestão de conflitos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - COGEP

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Planejamento e Administração - DPA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de administração de pessoal, em consonância com as diretrizes e normas emanadas do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec; II - formular, implementar e avaliar planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento e capacitação; III - propor, desenvolver e supervisionar, em consonância com as demais unidades administrativas do Iphan, ações de gestão do conhecimento IV - coordenar, promover e supervisionar a orientação e uniformização de procedimentos de avaliação dos servidores, de acordo com a legislação vigente; V - formular, desenvolver, implementar e supervisionar as ações voltadas para

	<p>a qualidade de vida, por meio da proposição, elaboração e implementação de programas e projetos;</p> <p>VI - formular, desenvolver, implementar e supervisionar a implantação de ações de atenção à saúde do servidor;</p> <p>VII - definir os indicadores estratégicos de gestão de pessoas;</p> <p>VIII - propor normas e procedimentos internos para implementação das diretrizes de gestão de pessoas;</p> <p>IX - coordenar e supervisionar a elaboração, implementação e revisão de Planos de Cargos, Carreiras e Salários; e</p> <p>X - coordenar e acompanhar a realização de concursos públicos autorizados para o Iphan.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) Coordenações (sendo uma FCE 1.10 e duas CCE 1.10), das quais as duas Coordenações CCE 1.10 com 2 (duas) Divisões associadas (uma FCE 1.07 e uma CCE 1.07) cada.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão de pessoas, na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão de pessoas, gestão pública, legislação de pessoal do serviço público federal e Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).</p>

Competências desejáveis	I - Gestão para resultados; II - Trabalho em equipe; III - Visão sistêmica; IV - Engajamento de pessoas e equipes; V - Gestão de crises; VI - Coordenação e colaboração em rede; VII - Inteligência socioemocional.
Outros requisitos desejáveis	I - Conhecimento das normas e orientações relativas a treinamento e saúde e qualidade de vida no trabalho no âmbito do serviço público federal; II - Negociação e capacidade de mediação e/ou resolução de conflitos; III - Aplicação de soluções inovadoras para a melhoria de processos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Planejamento e Administração - DPA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - propor as políticas, diretrizes, normas, padrões e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização dos recursos relacionados à tecnologia da informação e verificar seu cumprimento; II - promover a identificação, disponibilizar e incentivar o uso de novas tecnologias voltadas à área de tecnologia da informação; III - promover a articulação com outros órgãos do Poder Executivo Federal e dos demais poderes nos temas relacionados à tecnologia da informação e à estratégia de governo digital da Administração Pública Federal; IV - planejar, coordenar e apoiar as contratações e aquisições de soluções de tecnologia da informação; V - assistir os comitês estratégicos em assuntos relacionados à administração dos recursos de tecnologia da informação; VI - promover a integração e a interação das equipes técnicas da CGTI com as demais áreas do Iphan, visando a difusão do uso de tecnologia da informação e a oferta de soluções tecnológicas adequadas; VII - representar interna e externamente o Iphan nos assuntos relativos às atividades de Tecnologia da Informação e Comunicações; VIII - orientar as unidades descentralizadas na aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, quando houver autorização para

	<p>a aquisição; e</p> <p>IX - prover serviço de desenvolvimento e sustentação dos softwares priorizados pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - COGESTI.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (uma) Divisão associada (FCE 1.07), além de 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação superior, preferencialmente, em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação e Comunicação ou outro curso com grade curricular semelhante;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de tecnologia da informação, na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão de infraestrutura tecnológica, gestão de sistemas de informação, planejamento e gestão de contratos de TIC e governança de dados.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Gestão para resultados;</p> <p>II - Visão sistêmica;</p> <p>III - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Coordenação e colaboração em rede.</p>
Outros requisitos desejáveis	I - Conhecimento das normas e orientações emanadas da Secretaria de Governo Digital (SDG) do Ministério da Economia em relação a contratações

	de TIC (planejamento e gestão); II - Negociação e capacidade de mediação e/ou resolução de conflitos; III - Capacidade de conceber, planejar e coordenar a execução de projetos estruturantes complexos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO - DEPAM

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) de Patrimônio Material e Fiscalização
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>Formular, em conjunto com os demais órgãos específicos singulares e com as Superintendências do Iphan, a política setorial de preservação do patrimônio cultural de natureza material;</p> <p>II. propor diretrizes e procedimentos metodológicos-operacionais orientados a processos institucionais como a identificação, reconhecimento e proteção; a elaboração e a aprovação de normas de preservação; a conservação; a fiscalização; e a gestão de bens culturais de natureza material;</p> <p>III. planejar, acompanhar e avaliar a execução da política setorial de preservação do patrimônio cultural de natureza material;</p> <p>IV. propor, coordenar, planejar, formular, monitorar, gerenciar e avaliar os programas, os projetos e as ações para a preservação do patrimônio cultural material, de forma articulada, com os demais Departamentos e as Superintendências do Iphan;</p> <p>V. promover, fomentar e subsidiar a articulação e cooperação institucional, em âmbito nacional e internacional envolvidos nos diversos processos abarcados pelo Departamento, de forma transversal na instituição;</p> <p>VI. propor, fornecer subsídios, acompanhar e participar de ações de capacitação de equipes técnicas em prol da preservação de bens culturais de natureza material;</p> <p>VII. apoiar, orientar e prestar assistência técnica às Superintendências do Iphan e, eventualmente, unidades especiais, no planejamento e execução das ações visando a preservação de bens culturais de natureza material;</p>

	<p>VIII. promover estudos e pesquisas que viabilizem à preservação dos bens culturais de natureza material;</p> <p>IX. sistematizar e disponibilizar as informações, de acordo com a política institucional, visando a preservação de bens culturais de natureza material;</p> <p>X. aprimorar e subsidiar a alimentação das bases de dados relacionadas aos sistemas institucionais informatizados, atualizando as informações referentes aos processos de preservação de bens culturais de natureza material;</p> <p>XI. desenvolver, fomentar e promover, em conjunto com os Departamentos e as Superintendências do Iphan, ações que ampliem o uso, a fruição, a participação e a apropriação social do patrimônio cultural de natureza material;</p> <p>XII. participar dos processos de instrução das candidaturas e da gestão dos bens reconhecidos como patrimônio cultural, em âmbito internacional;</p> <p>XIII. emitir parecer, no âmbito dos processos de acautelamento do patrimônio cultural de natureza material;</p> <p>XIV. propor os critérios e os procedimentos para o combate ao tráfico ilícito de bens culturais acautelados em âmbito federal e à lavagem de dinheiro no setor econômico de comércio de antiguidades e obras de arte;</p> <p>XVI - apoiar, prestar assistência técnica e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Sítio Roberto Burle Marx; e</p> <p>XVII - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Departamento e por 4 (quatro) Coordenações-Gerais (sendo duas FCE 1.13 e duas CCE 1.13), 1 (uma) Assessoria (FCE 1.09), 1 (uma) Coordenação (CCE 1.10), 1 (um) Centro Cultural (FCE 1.10) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação do IPHAN ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função; e</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo</p>

	Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de gestão pública e/ou em área correlata à autuação do IPHAN. III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou gestão do patrimônio cultural. IV - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos.
Competências desejáveis	I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes; IX - Visão sistêmica e estratégica; X - Compartilhamento de informações e conhecimentos; XI - Liderança de equipes; e XII - Mediação de conflitos.
Outros requisitos desejáveis	I - Gestão do tempo; II - Domínio de boa comunicação verbal; III - Experiência na participação em Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho; IV - Oratória; e V - Análise de dados.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - CGID

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Identificação e Reconhecimento
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	<p>I - propor diretrizes e procedimentos metodológicos e operacionais orientados aos processos institucionais de identificação, reconhecimento e proteção do patrimônio cultural de natureza material, de acordo com a política de preservação do patrimônio cultural material.</p> <p>II - coordenar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e procedimentos de identificação, reconhecimento e proteção de bens culturais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento;</p> <p>III - propor, coordenar, desenvolver e avaliar programas, projetos e ações de preservação do patrimônio cultural, no âmbito de identificação, reconhecimento e proteção de bens culturais, bem como acompanhar as suas respectivas aplicações;</p> <p>IV - promover, fomentar e subsidiar a articulação e cooperação institucional, em âmbito nacional e internacional, relacionados a processos de identificação, reconhecimento e proteção de bens culturais materiais;</p> <p>V - propor, fornecer subsídios, acompanhar e participar de ações de capacitação de equipes técnicas, para o desenvolvimento de ações de identificação, reconhecimento e proteção de bens culturais de natureza material.</p> <p>VI - apoiar, orientar e prestar assistência técnica às unidades descentralizadas do Iphan, no planejamento e execução das ações e aplicação dos instrumentos de identificação, ao reconhecimento e à proteção de bens culturais de natureza material;</p> <p>VII - propor estudos, pesquisas e eventos referentes à preservação dos bens culturais de natureza material, relacionados à identificação, reconhecimento e proteção;</p> <p>VIII - sistematizar e disponibilizar as informações, de acordo com a política institucional, no que se refere às ações de identificação, reconhecimento e proteção de bens culturais de natureza material;</p> <p>IX - aprimorar e subsidiar a alimentação das bases de dados dos sistemas institucionais informatizados, no âmbito dos processos de identificação, reconhecimento e proteção de bens culturais de natureza material;</p> <p>X - desenvolver, fomentar e promover ações que ampliem o uso, a fruição, a participação e a apropriação social de bens culturais de natureza material, no âmbito dos processos de identificação, reconhecimento e proteção dos bens culturais de natureza material;</p> <p>XI - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XII - participar dos processos de instrução das candidaturas em âmbito internacional, no que compete às atribuições da Coordenação-Geral.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (uma FCE 1.10 e uma CCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos;</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	<p>As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.</p>

COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DE TERRITÓRIO - CGNT

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Normatização e Gestão do Território
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - propor diretrizes e procedimentos metodológicos-operacionais orientados para processos institucionais de normatização e gestão dos bens culturais de natureza material no território, de acordo com a política de preservação do patrimônio cultural material;</p> <p>II - apoiar as unidades descentralizadas na compreensão e análise dos bens culturais de natureza material em seus contextos territoriais afim de fomentar o compartilhamento de responsabilidades entre os entes federados e as comunidades na gestão dos bens;</p> <p>III - coordenar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e procedimentos de normatizações e gestão dos bens no território, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento;</p> <p>IV - propor, coordenar, avaliar e acompanhar a aplicação de programas, projetos e ações de preservação do patrimônio cultural material, no âmbito da normatização e da gestão de bens no território;</p> <p>V - promover, fomentar e subsidiar a articulação e cooperação institucional, em âmbito nacional e internacional, envolvidos nos processos de normatização e gestão de bens no território;</p> <p>VI - propor e implementar ações de capacitação para o desenvolvimento de ações de normatização e gestão de bens culturais de natureza material no território;</p> <p>VII - apoiar, orientar e prestar assistência técnica às unidades descentralizadas no planejamento e execução das ações referentes à normatização e gestão de bens culturais de natureza material no território;</p> <p>VIII - propor e desenvolver estudos e pesquisas aplicadas à preservação dos bens culturais de natureza material, no âmbito dos processos de normatização e gestão de bens no território;</p> <p>IX - sistematizar e disponibilizar informações, de acordo com a política institucional, no âmbito dos processos de normatização e gestão de bens culturais de natureza material no território;</p> <p>X - aprimorar e subsidiar a alimentação das bases de dados relacionadas aos sistemas institucionais informatizados com informações referentes aos processos de normatização e gestão de bens culturais de natureza material no território;</p> <p>XI - desenvolver, fomentar e promover ações que ampliem o uso, a fruição, a</p>

	<p>participação e a apropriação social de bens culturais de natureza material, no âmbito dos processos de normatização e gestão de bens culturais de natureza material no território;</p> <p>XVIII - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XII - participar dos processos de instrução das candidaturas e da gestão dos bens reconhecidos como patrimônio cultural, em âmbito internacional, no que compete às atribuições da Coordenação-Geral.</p>
<p>Escopo de gestão/Equipe de trabalho</p>	<p>Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (uma FCE 1.10 e uma CCE 1.10).</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios gerais</p>	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e experiência desejáveis</p>	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural; e</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
<p>Competências desejáveis</p>	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p>

	VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; e VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; e VI - Competência para a gestão de conflitos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CGAF

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Autorização e Fiscalização
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - propor diretrizes e procedimentos metodológicos e operacionais para processos institucionais de autorização, fiscalização e cessão de circulação de bens culturais de natureza material, de acordo com a política de preservação do patrimônio cultural material; II - coordenar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e procedimentos de autorização, fiscalização e de circulação de bens culturais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento; III - propor, coordenar, orientar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações no que se refere aos macroprocessos de autorização, fiscalização e circulação de bens culturais, bem como, acompanhar suas respectivas aplicações; IV - promover, fomentar e subsidiar a articulação e cooperação institucional, em âmbito nacional e internacional relacionados aos processos de autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e circulação de bens culturais de natureza material, de forma transversal na instituição; V - propor, fornecer subsídios, acompanhar e participar de ações de capacitação de equipes técnicas, para o desenvolvimento de ações de autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e controle de circulação de bens culturais de natureza material dos bens culturais de natureza material; VI - apoiar, orientar e prestar assistência técnica às Superintendências do Iphan

	<p>e, eventualmente, unidades especiais, no planejamento e execução das ações referentes às ações de autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e controle de circulação de bens culturais de natureza material;</p> <p>VII - propor e desenvolver estudos e pesquisas aplicadas à preservação dos bens culturais de natureza material, no âmbito dos processos de autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e circulação de bens culturais de natureza material;</p> <p>VIII - sistematizar e disponibilizar as informações, de acordo com a política institucional, no âmbito das ações referentes à autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e circulação de bens culturais de natureza material;</p> <p>IX - aprimorar e subsidiar a alimentação das bases de dados através da instrução de processos administrativos, relacionadas aos sistemas institucionais informatizados, atualizando as informações referentes aos processos de autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e controle de circulação de bens culturais de natureza material, cadastro de negociantes de obras de artes e antiguidades, bens culturais procurados, e restrição legal à saída de bens culturais do país;</p> <p>X - desenvolver, fomentar e promover ações que ampliem o diálogo, a comunicação, a divulgação e a transparência, de forma preventivas, às ações referentes aos processos de autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e circulação de bens culturais de natureza material;</p> <p>XI - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XII - propor os critérios e os procedimentos para o combate ao tráfico ilícito de bens acautelados em âmbito federal e à lavagem de dinheiro no setor econômico de comércio de antiguidade e de obras de arte.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (uma FCE 1.10 e uma CCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no</p>

	<p>mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSERVAÇÃO - CGCO

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Conservação
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - propor diretrizes e procedimentos metodológicos-operacionais para processos institucionais de conservação dos bens culturais de natureza material, de acordo com a política de preservação do patrimônio cultural</p>

	<p>material;</p> <p>II - coordenar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e procedimentos de conservação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento;</p> <p>III - propor, coordenar, desenvolver e avaliar programas, projetos e ações de preservação do patrimônio cultural, no âmbito da conservação dos bens culturais, bem como acompanhar as suas respectivas aplicações;</p> <p>IV - promover, fomentar e subsidiar a articulação e cooperação institucional, em âmbito nacional e internacional envolvidos nos processos de conservação de bens culturais, de forma transversal na instituição;</p> <p>V - propor, fornecer subsídios, acompanhar e participar de ações de capacitação de equipes técnicas, para o desenvolvimento de ações de conservação dos bens culturais de natureza material;</p> <p>VI - apoiar, orientar e prestar assistência técnica às Superintendências do Iphan e, eventualmente, unidades especiais, no planejamento e execução das ações, formulação e execução de planos, projetos, monitoramento de obras e intervenções referentes à conservação e restauro de bens culturais de natureza material;</p> <p>VII - propor e desenvolver estudos e pesquisas aplicadas à preservação dos bens culturais de natureza material, no âmbito dos processos de conservação;</p> <p>VIII - sistematizar e disponibilizar as informações, de acordo com a política institucional, no âmbito das ações referentes à conservação de bens culturais de natureza material;</p> <p>IX - aprimorar e subsidiar a alimentação das bases de dados relacionadas aos sistemas institucionais informatizados, atualizando as informações referentes aos processos de conservação bens culturais de natureza material;</p> <p>X - desenvolver, fomentar e promover ações que ampliem o uso, a fruição, a participação e a apropriação social de bens culturais de natureza material, no âmbito dos processos de conservação dos bens culturais de natureza material;</p> <p>XI - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XII - participar dos processos de instrução das candidaturas e da gestão dos bens reconhecidos como patrimônio cultural, em âmbito internacional, no que compete às atribuições da Coordenação Geral.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (um) Serviço associado (FCE 1.05), além de 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em</p>

	comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL - DPI

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Diretor(a) de Patrimônio Imaterial
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - Formular, em conjunto com os demais órgãos específicos singulares e com as Superintendências, a Política Setorial de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial;</p> <p>II - Planejar, acompanhar e avaliar a execução da Política Setorial de Salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial;</p> <p>III - Emitir, no âmbito federal, parecer nos processos de registro de bens culturais imateriais portadores de referência à identidade, à ação, e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;</p> <p>IV - Propor as diretrizes, os critérios e os procedimentos a serem executados em âmbito nacional, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil de Bens Registrados; b) a identificação de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético e garantir a sua execução em âmbito nacional; c) a identificação da diversidade linguística brasileira e a inclusão de línguas no Inventário Nacional da Diversidade Linguística; d) a elaboração e a execução de planos de salvaguarda e de monitoramento de bens registrados; e) a elaboração e a execução de ações de apoio e fomento ao patrimônio cultural de natureza imaterial; e f) a identificação e o reconhecimento do patrimônio cultural de natureza imaterial; <p>V - Promover e articular junto a instituições governamentais e não governamentais a promoção da salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial;</p> <p>VI - Formular, gerenciar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações para salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial de forma articulada com os Departamentos e as Superintendências;</p> <p>VII - Desenvolver, fomentar e promover, em conjunto com os Departamentos e as Superintendências, ações que ampliem o uso, a fruição, a participação e a apropriação social do patrimônio cultural de natureza imaterial;</p> <p>VIII - Apoiar, prestar assistência técnica, orientar, acompanhar e supervisionar as Superintendências na execução das suas atribuições; e</p> <p>IX - Apoiar, prestar assistência técnica e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Departamento e por 2 (duas) Coordenações-Gerais (FCE 1.13), 1 (uma)

<p>Assessoria (FCE 1.09), 1 (uma) Coordenação (FCE 1.10), 1 (um) Centro Nacional (CCE 1.13) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).</p>	
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de gestão pública e/ou em área correlata à autuação do IPHAN;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou gestão do patrimônio cultural; e</p> <p>IV - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IX - Visão sistêmica e estratégica;</p> <p>X - Compartilhamento de informações e conhecimentos;</p> <p>XI - Liderança de equipes; e</p> <p>XII - Mediação de conflitos.</p>

Outros requisitos desejáveis	I - Conhecimento em orçamento público e governança pública; II - Capacidade de trabalhar sob pressão e com prazos exígues; III - Capacidade de se expressar em público; e IV - Capacidade de articulação.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO - CGIR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Identificação e Registro
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - coordenar as atividades gerenciais de identificação de referências culturais e de reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística, em âmbito nacional;</p> <p>II - propor diretrizes e orientar a implementação programas, projetos e ações de identificação das referências culturais e de reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>III - desenvolver critérios para normatização dos procedimentos de identificação das referências culturais e de reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>IV - coordenar a gestão dos sistemas e repositórios digitais relativos à identificação de referências culturais e ao reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e diversidade linguística;</p> <p>V - monitorar e avaliar a implementação de programas, projetos e ações de identificação de referências culturais, reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>VI - fornecer os subsídios e apoiar as ações de cooperação internacional referentes à identificação de referências culturais, ao reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>VII - fornecer subsídios para os processos de identificação e reconhecimento patrimonial em âmbito internacional que envolvam a temática do patrimônio cultural imaterial;</p> <p>VIII - fornecer subsídios para o planejamento plurianual, estratégico e orçamentário-financeiro no que diz respeito à identificação de referências culturais, ao reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>IX - acompanhar e apoiar o monitoramento da descentralização dos recursos</p>

	<p>orçamentários e financeiros para as unidades descentralizadas do Iphan nas ações de identificação de referências culturais e de reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>X - fornecer subsídios para as reuniões da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, do Conselho Consultivo do Iphan e das instâncias consultivas e deliberativas relacionadas ao Inventário Nacional da Diversidade Linguística;</p> <p>XI - fornecer subsídios às ações de capacitação com vistas à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores e técnicos que atuam na pesquisa, identificação e reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>XII - promover a articulação das ações e a integração dos atores envolvidos nos processos de identificação de referências culturais, de reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística; e</p> <p>XIII - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XIV - coordenar e articular a construção das recomendações para a salvaguarda dos bens culturais de natureza imaterial reconhecidos como Patrimônio Cultural do Brasil, em parceria com a Coordenação-Geral de Promoção e Sustentabilidade.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) Coordenações (FCE 1.10), das quais uma Coordenação com 1 (uma) Divisão associada (FCE 1.07).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural; III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.
Competências desejáveis	I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; e VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; e VI - Competência para a gestão de conflitos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO E SUSTENTABILIDADE - CGPS

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Promoção e Sustentabilidade
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - gerenciar e avaliar programas, projetos e ações de salvaguarda voltados à promoção e sustentabilidade dos bens culturais de natureza imaterial, em âmbito nacional; II - propor diretrizes e orientar a elaboração, execução e atualização dos planos de salvaguarda de bens registrados; III - propor diretrizes para a realização do monitoramento das ações de salvaguarda de bens registrados e da avaliação dos processos de salvaguarda de bens registrados; IV - coordenar a gestão dos bancos de dados, dos repositórios digitais e dos sistemas informatizados relacionados ao monitoramento e à avaliação da salvaguarda de bens registrados;

	<p>V - fomentar e coordenar a articulação com outras instituições para a realização de ações de promoção e sustentabilidade para o patrimônio cultural de natureza imaterial;</p> <p>VI - fornecer subsídios e apoiar as ações de cooperação internacional relativas à promoção e sustentabilidade dos bens culturais de natureza imaterial;</p> <p>VII - fornecer subsídios para os processos de reconhecimento patrimonial em âmbito internacional que envolvam a temática do patrimônio cultural imaterial referente à promoção e sustentabilidade dos bens culturais de natureza imaterial;</p> <p>VIII - fornecer subsídios para o desenvolvimento do planejamento plurianual, estratégico e orçamentário-financeiro relativos à promoção e sustentabilidade dos bens culturais de natureza imaterial;</p> <p>IX - acompanhar e apoiar o monitoramento e a descentralização dos recursos orçamentários e financeiros para as unidades descentralizadas do Iphan nas ações de promoção e sustentabilidade dos bens culturais de natureza imaterial;</p> <p>X - orientar e apoiar as unidades descentralizadas na execução de programas, projetos e ações de salvaguarda relativos à promoção e à sustentabilidade do patrimônio cultural de natureza imaterial;</p> <p>XI - fornecer subsídios às ações de capacitação com vistas à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores e técnicos que atuam no desenvolvimento de ações de salvaguarda voltadas à promoção e à sustentabilidade do patrimônio cultural de natureza imaterial; e</p> <p>XII - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XIII - fornecer subsídios à Coordenação-Geral de Identificação e Registro no processo de reavaliação dos bens culturais registrados para a Revalidação dos títulos de Patrimônio Cultural do Brasil.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder,</p>

	<p>inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
--	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO, FOMENTO E EDUCAÇÃO - DAFE

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) de Articulação, Fomento e Educação
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Articulação, Fomento e Educação - Dafe
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	<p>I - Formular, em conjunto com os demais órgãos específicos singulares e com as Superintendências:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a Política Setorial de Cooperação e Fomento à Preservação e de Salvaguarda do Patrimônio Cultural; e b) a Política Setorial de Documentação; <p>II - Planejar, acompanhar e avaliar a execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) das Políticas Setoriais de Documentação e de Cooperação e Fomento à Preservação e de Salvaguarda do Patrimônio Cultural; e b) das atividades relativas às diretrizes e às estratégias para a Política Nacional de Patrimônio Cultural, para o Sistema Nacional de Patrimônio Cultural e para o Plano Nacional de Patrimônio Cultural; <p>III - planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas aos processos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) de cooperação institucional, em âmbito nacional e internacional; b) de gestão documental e do conhecimento no âmbito do IPHAN; c) de formação e de pesquisa aplicada no âmbito do patrimônio cultural; d) de promoção e difusão do patrimônio cultural, de editoração, e de educação para o patrimônio; <p>IV - Promover a cooperação e a interlocução com os Departamentos, as Superintendências, as Unidades Especiais e com o público externo, para o acompanhamento da execução das ações de cooperação institucional e de implementação da Política Nacional de Patrimônio Cultural, do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural, e do Plano Nacional de Patrimônio Cultural;</p> <p>V - Propor e implementar, em conjunto com os órgãos do IPHAN e com as demais entidades parceiras, iniciativas destinadas ao fomento do patrimônio cultural com vistas à sua sustentabilidade;</p> <p>VI - Gerenciar os programas e os projetos nas áreas de cooperação e fomento;</p> <p>VII - Propor as diretrizes e as normas nas áreas de cooperação e fomento;</p> <p>VIII - Apoiar, prestar assistência técnica, orientar, acompanhar e supervisionar as Superintendências no exercício de suas atribuições e das atividades desenvolvidas pelo Centro Cultural do Patrimônio - Paço Imperial, pelo Centro Lucio Costa e pelo Centro de Documentação do Patrimônio;</p> <p>IX - Assistir as atividades do Conselho Editorial do IPHAN; e</p> <p>X - Implementar a política editorial do patrimônio cultural do IPHAN.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Departamento e por 3 (três) Coordenações-Gerais (FCE 1.13), 1 (uma) Assessoria (FCE 1.09), 1 (uma) Divisão (FCE 1.07), 3 (três) Centros (sendo um FCE 1.13, um FCE 1.10 e um CCE 1.10) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação do IPHAN ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função; e</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de gestão pública e/ou em área correlata à autuação do IPHAN;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou gestão do patrimônio cultural; e</p> <p>IV - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IX - Visão sistêmica e estratégica;</p> <p>X - Compartilhamento de informações e conhecimentos;</p> <p>XI - Liderança de equipes; e</p> <p>XII - Mediação de conflitos.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Conhecimento em orçamento público e governança pública;</p> <p>II - Capacidade de trabalhar sob pressão e com prazos exígues;</p> <p>III - Capacidade de se expressar em público; e</p> <p>IV - Capacidade de articulação.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DO SISTEMA NACIONAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - CGESP

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Articulação, Fomento e Educação - Dafe
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - coordenar a implementação e promover ações de fortalecimento da Política Nacional do Patrimônio Cultural;</p> <p>II - coordenar a implementação e institucionalização do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural;</p> <p>III - desenvolver programas e projetos de fortalecimento e articulação institucional no âmbito da Política e do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural;</p> <p>IV - formular diretrizes e propor estratégias de implementação dos instrumentos de gestão necessários à consolidação da Política e do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural;</p> <p>V - monitorar e avaliar periodicamente as ações de implementação e fortalecimento da Política e do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural;</p> <p>VI- propor, coordenar e implementar, a nível nacional, programas e projetos institucionais que impliquem na articulação nacional e internacional entre diferentes agentes visando promover a gestão compartilhada do patrimônio cultural.</p> <p>VII - estabelecer diretrizes para o Observatório do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural.</p> <p>III - subsidiar manifestação do Departamento relacionada ao Sistema Nacional do Patrimônio Cultural.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10), das quais uma Coordenação com 1 (uma) Divisão associada (FCE 1.07).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às</p>

	<p>atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120(cento e vinte) horas.</p>
--	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos;</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE FOMENTO E ECONOMIA DO PATRIMONIO - CGFE

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Articulação, Fomento e Educação - Dafe

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - propor diretrizes para elaboração e implementação de uma política nacional de fomento à economia do patrimônio cultural;</p> <p>II - gerenciar, de maneira articulada com as unidades do IPHAN, a participação institucional em programas e fundos nacionais e internacionais de fomento, financiamento e incentivo à cultura;</p> <p>III - coordenar programas, instrumentos e mecanismos de fomento, patrocínio, incentivo e outras formas de apoio à cultura, com vistas a assegurar a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico do patrimônio cultural brasileiro;</p> <p>IV - apoiar as atividades relacionadas à interpretação, promoção e difusão do patrimônio cultural, entre os entes do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural;</p> <p>V - propor, coordenar e gerenciar, de forma compartilhada com unidades do Iphan e do Sistema MinC, parcerias e acordos de cooperação técnica com vistas ao fomento, à promoção e sustentabilidade econômica do patrimônio cultural;</p> <p>VI - propor diretrizes para o incentivo a projetos de patrimônio cultural no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);</p> <p>VII - gerenciar, no âmbito do Iphan, o fluxo de análise de projetos de patrimônio cultural submetidos à Lei de Incentivo à Cultura;</p> <p>VIII - estabelecer interlocuções entre potenciais patrocinadores e proponentes de projetos de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro;</p> <p>IX - coordenar e apoiar as unidades do Iphan na promoção de prêmios, concursos e outros editais de fomento ao patrimônio cultural;</p> <p>X - propor diretrizes para elaboração e implementação da política editorial institucional.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (uma) Coordenação (FCE 1.10), dentro da qual se encontra 1 (um) Serviço associado (FCE 1.05), além de uma Divisão (FCE 1.07), que conta com 2 (dois) Serviços associados (FCE 1.05).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder,</p>

	<p>inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - COGEDU

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Educação, Formação e Participação Social
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Articulação, Fomento e Educação - Dafe
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - promover programas, projetos e ações educativas de caráter transversal e interdisciplinar visando ampliar o diálogo e as formas de participação social nos

processos de mobilização, interpretação, mediação, reconhecimento, identificação, salvaguarda, preservação e valorização do Patrimônio Cultural; II - promover, coordenar, integrar e avaliar a implementação de programas e projetos de educação no âmbito da Política Nacional do Patrimônio Cultural; III - coordenar o desenvolvimento de diretrizes, fluxos e procedimentos que organizam os processos relativos às políticas institucionais de educação patrimonial, formação e participação social; IV - coordenar e desenvolver diretrizes para a promoção de ações para o uso, a mediação, a interpretação, a fruição, a participação e a apropriação social no âmbito do Patrimônio Cultural; V - monitorar o desenvolvimento e a aplicação de diretrizes para as atividades relacionadas à interpretação, mediação, promoção e difusão do patrimônio cultural; VI - coordenar e monitorar o desenvolvimento e a implementação das políticas de formação, educação patrimonial e participação social no âmbito do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural; VII - coordenar, planejar, formular, monitorar e avaliar os programas, os projetos e as ações formação, educação patrimonial e participação social desenvolvidos pelas unidades do Iphan; VIII - propor, coordenar e implementar programas e projetos institucionais que impliquem na articulação entre diferentes agentes para fins de sensibilização, difusão, valorização e promoção em relação ao patrimônio cultural; IX - estabelecer parcerias com o Ministério da Educação (MEC) para desenvolver programas, projetos de ações de Educação Patrimonial nas modalidades de ensino formal (presencial, híbrido e EAD) para docentes da rede pública e privada, do ensino fundamental e ensino médio; X - apoiar, orientar e prestar assistência técnica às unidades do Iphan no planejamento e execução das ações de educação patrimonial, participação social e formação no campo do Patrimônio Cultural; XI - desenvolver e difundir diretrizes, parâmetros e linhas de ação para o aprimoramento das políticas de formação no campo do Patrimônio Cultural, educação patrimonial e participação social; XII - propor, monitorar e estabelecer diretrizes para ações formativas e de desenvolvimento de competências voltadas à formação de agentes e à educação patrimonial; XIII - promover e fomentar a articulação e a cooperação institucional, interinstitucional e com a sociedade voltados à ampliação do uso, fruição, participação e apropriação social em relação ao patrimônio cultural; XIV - promover estudos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento do campo de formação, educação patrimonial e participação social no âmbito do patrimônio cultural; XV - coordenar a produção de materiais, normas, fluxos e termos de referência para a elaboração de pareceres e manifestações técnicas nos processos institucionais de identificação, reconhecimento, salvaguarda, licenciamento,

	<p>apoio e fomento do patrimônio cultural.</p> <p>XVI - apoiar a produção de materiais e conteúdos promocionais e de divulgação, em diferentes mídias e suportes, para difundir a atuação institucional no âmbito da Educação e Formação para Gestão do Patrimônio Cultural;</p> <p>XVII - promover e fomentar a cooperação com instituições de educação, turismo, meio-ambiente e outros setores e políticas públicas para estabelecer interfaces com campo da educação patrimonial;</p> <p>XVIII - coordenar a implementação das diretrizes, projetos e atividades que integrem as ações de Educação Patrimonial na gestão, preservação e valorização do Patrimônio Cultural, como estratégia de fortalecimento do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural;</p> <p>XIX - elaborar e estabelecer parcerias com agentes culturais e líderes comunitários para desenvolver ações e projetos de Educação em escala local, regional, nacional e internacional.</p>
<p>Escopo de gestão/Equipe de trabalho</p>	<p>Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (uma) Coordenação (FCE 1.10), contando está com 2 (dois) Serviços associados (FCE 1.05).</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios gerais</p>	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e experiência desejáveis</p>	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>

Competências desejáveis	I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; e VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; e VI - Competência para a gestão de conflitos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTERSETORIAIS - DAEI

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) de Ações Estratégicas e Intersetoriais
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - articular, coordenar, monitorar e avaliar: a) programas, projetos e ações especiais relacionados à preservação do patrimônio cultural de forma articulada com os demais órgãos específicos singulares e com as Superintendências do Iphan; II - articular ações com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, bem como com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para a viabilização de programas, projetos e ações de cooperação técnica e institucional; III - coordenar a elaboração, a implementação e a avaliação de programas e projetos especiais e estratégicos do Iphan; IV - desenvolver parcerias com órgãos e entidades governamentais, entidades culturais, organizações não governamentais e comunidades; V - promover a integração e a colaboração entre diferentes unidades do Iphan; VI - capacitar e desenvolver equipes multidisciplinares, proporcionando treinamento contínuo e oportunidades de desenvolvimento profissional,

	<p>com foco em inovação e excelência;</p> <p>VII - avaliar as políticas públicas nas áreas de patrimônio cultural e sistema de gestão, com foco na identificação de seus impactos, na identificação de oportunidades de melhoria e na divulgação dos resultados para a sociedade;</p> <p>VIII - articular as ações da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CNL);</p> <p>IX - apoiar, prestar assistência técnica e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Centro Nacional de Arqueologia (CNA); e</p> <p>X - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991.</p>
--	---

Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Departamento e por 2 (duas) Coordenações-Gerais (sendo uma FCE 1.13 e uma CCE 1.13), 1 (uma) Divisão (FCE 1.07), 1 (um) Centro Nacional (FCE 1.13) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
-------------------------------------	---

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
------------------	---

Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação do Iphan ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
-----------------------	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de gestão pública e/ou em área correlata à autuação do IPHAN.</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou gestão do patrimônio cultural.</p> <p>IV - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a</p>
-----------------------------------	--

	DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos.
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IX - Visão sistêmica e estratégica;</p> <p>X - Compartilhamento de informações e conhecimentos;</p> <p>XI - Liderança de equipes; e</p> <p>XII - Mediação de conflitos.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Conhecimento em orçamento público e governança pública;</p> <p>II - Capacidade de trabalhar sob pressão e com prazos exígues;</p> <p>III - Capacidade de se expressar em público;</p> <p>IV - Capacidade de articulação.</p> <p>V - Liderança de equipes de alto desempenho e elevada capacidade técnica;</p> <p>VI - Gestão de pessoas;</p> <p>VII - Capacidade analítica sólida;</p> <p>VIII - Conhecimentos avançados em planejamento estratégico, gestão de projetos, gestão financeira e orçamentária;</p> <p>IX - Comprometimento com prazos e resultados; e Senso de urgência e prioridade.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CNL

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Licenciamento Ambiental
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - coordenar a implementação de políticas públicas de proteção aos bens culturais acautelados pela legislação federal, no âmbito dos licenciamentos ambientais sob a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma articulada com as unidades do Iphan;</p> <p>II - promover a articulação institucional do Iphan com os demais órgãos e entes</p>

	<p>envolvidos nos processos de licenciamento ambiental;</p> <p>III - apoiar, coordenar, orientar, monitorar e supervisionar as unidades do Iphan no processo de avaliação de impacto aos bens culturais acautelados, em nível federal, no âmbito do licenciamento ambiental;</p> <p>IV - coordenar, participar, propor diretrizes, monitorar, atualizar e desenvolver ferramentas e atos normativos para proteção dos bens culturais acautelados em nível federal, no âmbito dos licenciamentos ambientais sob a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma articulada com as unidades do Iphan;</p> <p>V - coordenar e supervisionar os processos de avaliação de impacto ao patrimônio cultural acautelado em nível federal, no âmbito do licenciamento ambiental, de competência da administração central;</p> <p>VI - emitir o Termo de Referência Específico e manifestação do Iphan nos processos de licenciamento ambiental de competência da administração central;</p> <p>VII - definir diretrizes para as bases georreferenciadas das atividades e/ou empreendimentos e demais ferramentas de geoprocessamento para a atuação do Iphan nos licenciamentos ambientais sob a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>VIII - promover, orientar e supervisionar a edição e publicidade dos atos administrativos e indicadores dos processos de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento junto ao IPHAN;</p> <p>IX - coordenar a requisição, distribuição e elaboração dos Termos de Compromisso (TC), Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e demais instrumentos de regularização, mitigação e compensação que resultem de ações lesivas ao patrimônio cultural acautelado em nível federal, ocorridas exclusivamente no âmbito do licenciamento ambiental;</p> <p>X - emitir manifestação sobre demandas provenientes de Ações Judiciais; Ministério Público Federal e Estadual e demais órgãos de controle relativas à sua competência;</p> <p>XI - monitorar, avaliar e propor adequações nos marcos regulatórios relativos à participação do Iphan no licenciamento ambiental.</p> <p>XII - coordenar, elaborar, propor, avaliar e aprovar os Planos de Ação relativos à Proteção do Patrimônio Cultural acautelado em nível Federal no âmbito do licenciamento ambiental;</p> <p>XIII - propor diretrizes na elaboração do planejamento plurianual, estratégico e orçamentário-financeiro do IPHAN; e</p> <p>XIV - atuar enquanto instância recursal nos processos de avaliação de impacto ao patrimônio, no âmbito do licenciamento ambiental estadual, distrital e municipal, consultando as áreas finalísticas quando necessário.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10), cada qual com 1 (uma) Divisão associada (FCE 1.07).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos;</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	<p>As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.</p>

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - CGPE

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Programas e Projetos Estratégicos
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - estabelecer parcerias e promover a articulação entre diferentes órgãos e entidades governamentais, bem como com organizações da sociedade civil e setor privado, visando a integração e cooperação na implementação das políticas públicas.</p> <p>II - identificar oportunidades e desafios emergentes que demandem a criação de novas políticas públicas ou a revisão das existentes, garantindo a capacidade de resposta governamental do Iphan às mudanças e demandas da sociedade.</p> <p>III - desenvolver, implementar e manter diretrizes de planejamento das ações e objetivos dos programas sob sua gestão;</p> <p>IV - supervisionar, acompanhar e avaliar a execução e os resultados de ações e projetos estratégicos dos programas sob sua gestão;</p> <p>V - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>VI - acompanhar o fluxo de recursos sob supervisão do departamento.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (sendo uma FCE 1.10 e uma CCE 1.10), além de 1 (um) Serviço associado (FCE 1.05).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do Iphan ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p>

	<p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

UNIDADES DESCENTRALIZADAS

SUPERINTENDÊNCIAS

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Superintendências Estaduais e no Distrito Federal
Nível do cargo ou função	12 (doze) - CCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do Iphan
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - promover, coordenar, planejar, operacionalizar e executar as ações de articulação e representação institucional com o poder público, setor privado e

sociedade civil, de acordo com as diretrizes institucionais, com vistas à preservação, à salvaguarda e à difusão do patrimônio cultural;

II - supervisionar e coordenar os escritórios técnicos e parques históricos nacionais sob sua responsabilidade e de outras unidades de gestão localizados na sua área de atuação;

III - propor, orientar, analisar, aprovar, acompanhar, executar e avaliar os projetos, ações e planos na sua área de atuação ou de bens acautelados pela legislação federal;

IV - exercer a fiscalização e o monitoramento dos bens culturais acautelados, de acordo com as normas legais e infralegais;

V - determinar o embargo de ações que contrariem a legislação em vigor e aplicar sanções legais;

VI - autorizar a saída do País e a movimentação de bens culturais que não estiverem sujeitos à aplicação da legislação federal de proteção;

VII - colaborar na elaboração de critérios e padrões técnicos para preservação e salvaguarda do patrimônio cultural;

VIII - planejar e executar as ações de conservação e salvaguarda de bens acautelados;

IX - articular, apoiar e coordenar levantamentos, estudos e pesquisas que possibilitem ampliar o conhecimento sobre o patrimônio cultural;

X - coordenar e acompanhar a instrução dos processos de acautelamento dos bens culturais de natureza material e imaterial, conforme legislação e instrumentos normativos em vigor;

XI - manter, tratar, gerenciar e conservar, na sua área de atuação, os arquivos, as bibliotecas e os acervos sob a responsabilidade do Iphan;

XII - coordenar, gerenciar e executar de forma integrada os procedimentos realizados pelo IPHAN no âmbito dos processos de licenciamento ambiental estadual, distrital e municipal, com vistas à avaliação de impacto e proteção dos bens culturais acautelados em âmbito federal, emitindo anuênciam quando cabível;

XIII - emitir Termo de Referência Específico e manifestação do Iphan nos processos de licenciamento ambiental de sua competência, conforme regulamento específico;

XIII - planejar e executar ações de promoção, fomento e difusão do patrimônio cultural, em consonância com as diretrizes institucionais

XIV - promover e implementar ações de educação patrimonial, em consonância com as diretrizes institucionais;

XV - realizar ações de articulação estadual, distrital e municipal com entes do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural, para promoção, fortalecimento e sustentabilidade do patrimônio cultural;

XVI - coletar, produzir, monitorar e difundir informações relacionadas à preservação e à sustentabilidade do patrimônio cultural no âmbito dos territórios;

XVII - firmar, formalizar, acompanhar e fiscalizar contratos administrativos,

	<p>instrumentos de repasse e congêneres sob sua responsabilidade, eventuais aditivos e ajustes, após a anuência da administração central, bem como aprovar as respectivas prestações de contas;</p> <p>XVIII - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991;</p> <p>XIX - acompanhar as ações e procedimentos de normatizações e gestão dos bens no território, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento; e</p> <p>XX - subsidiar e participar da gestão do patrimônio arqueológico em consonância com as diretrizes emitidas pelo Centro Nacional de Arqueologia.</p>
--	--

Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10 ou CCE 1.10) e/ou Divisões (FCE 1.07 ou CCE 1.07), ao menos 1 (um) Assistente Técnico, equipe de apoio e associada, bem como a Chefia de Escritórios Técnicos em alguns estados (FCE 1.07 ou CCE 1.07, senão FCE 1.05 ou CCE 1.05).
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p>

	<p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR - CNFCP

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - desenvolver diretrizes, em âmbito nacional, para execução de programas e projetos de estudo, pesquisa, documentação e difusão das expressões e linguagens das culturas populares;</p> <p>II - planejar, desenvolver, fomentar e apoiar programas e projetos de estudo, pesquisa, documentação e difusão das expressões das culturas populares.</p> <p>III - orientar, apoiar e desenvolver pesquisas para inventariar e registrar as expressões e linguagens das culturas populares brasileiras;</p> <p>IV - planejar, desenvolver e fomentar programas e projetos de apoio à produção de artesanato tradicional, com base nas relações socioculturais das comunidades envolvidas.</p> <p>V - assessorar, orientar e apoiar pesquisas para inventariar e propor registros das expressões das culturas populares brasileiras.</p> <p>VI - planejar, desenvolver e promover a captação de projetos para organização, conservação e difusão de acervos documentais e museológicos relativos às culturas populares;</p> <p>VII - planejar, estabelecer, desenvolver e aplicar diretrizes de gestão dos acervos documentais, textual, bibliográfico, museológico, sonoro e visual, inter-relacionados.</p>

	<p>VIII - preservar, fomentar e gerir os acervos bibliográficos, documentais e museológicos sob a sua guarda;</p> <p>IX - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991;</p> <p>X - fomentar a produção bibliográfica, audiovisual e das diversas expressões das culturas populares por meio de ações como editais de chamamento público e prêmios.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Centro Nacional e por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10), das quais uma Coordenação com 2 (duas) Divisões associadas (uma FCE 1.07 e uma CCE 1.07), além de outras 3 (três) Divisões associadas ao Centro (FCE 1.07) e 3 (três) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural; e</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p>

	VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; e VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; e VI - Competência para a gestão de conflitos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA - CNA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) do Centro Lúcio Costa
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I. coordenar a implementação de políticas públicas de proteção aos bens culturais acautelados pela legislação federal, no âmbito dos licenciamentos ambientais sob a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma articulada com as unidades do Iphan;</p> <p>II. promover a articulação institucional do Iphan com os demais órgãos e entes envolvidos nos processos de licenciamento ambiental;</p> <p>III. apoiar, coordenar, orientar, monitorar e supervisionar as unidades do Iphan no processo de avaliação de impacto aos bens culturais acautelados, em nível federal, no âmbito do licenciamento ambiental;</p> <p>IV. coordenar, participar, propor diretrizes, monitorar, atualizar e desenvolver ferramentas e atos normativos para proteção dos bens culturais acautelados em nível federal, no âmbito dos licenciamentos ambientais sob a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma articulada com as unidades do Iphan;</p> <p>V. coordenar e supervisionar os processos de avaliação de impacto ao patrimônio cultural acautelado em nível federal, no âmbito do licenciamento ambiental, de competência da administração central;</p> <p>VI. emitir o Termo de Referência Específico e manifestação do Iphan nos processos de licenciamento ambiental de competência da administração central;</p> <p>VII. definir diretrizes para as bases georreferenciadas das atividades e/ou</p>

	<p>empreendimentos e demais ferramentas de geoprocessamento para a atuação do Iphan nos licenciamentos ambientais sob a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>VIII. promover, orientar e supervisionar a edição e publicidade dos atos administrativos e indicadores dos processos de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento junto ao IPHAN;</p> <p>IX. coordenar a requisição, distribuição e elaboração dos Termos de Compromisso (TC), Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e demais instrumentos de regularização, mitigação e compensação que resultem de ações lesivas ao patrimônio cultural acautelado em nível federal, ocorridas exclusivamente no âmbito do licenciamento ambiental;</p> <p>X - emitir manifestação sobre demandas provenientes de Ações Judiciais; Ministério Público Federal e Estadual e demais órgãos de controle relativas à sua competência;</p> <p>XI - monitorar, avaliar e propor adequações nos marcos regulatórios relativos à participação do Iphan no licenciamento ambiental.</p> <p>XII - coordenar, elaborar, propor, avaliar e aprovar os Planos de Ação relativos à Proteção do Patrimônio Cultural acautelado em nível Federal no âmbito do licenciamento ambiental;</p> <p>XIII - propor diretrizes na elaboração do planejamento plurianual, estratégico e orçamentário-financeiro do IPHAN; e</p> <p>XIV - atuar enquanto instância recursal nos processos de avaliação de impacto ao patrimônio, no âmbito do licenciamento ambiental estadual, distrital e municipal, consultando as áreas finalísticas quando necessário.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Centro Nacional e por 4 (quatro) Coordenações (sendo duas FCE 1.10 e duas CCE 1.10), 1 (um) Serviço (FCE 1.05) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da</p>

	<p>função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

CENTRO LUCIO COSTA - CLC

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) do Centro Lúcio Costa
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Articulação, Fomento e Educação
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - coordenar, fomentar, desenvolver, realizar e avaliar programas e ações transversais e interdisciplinares de formação, pesquisa e extensão com vistas ao conhecimento, gestão, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural;</p> <p>II - capacitar profissionais para os desafios atuais da preservação, de modo a contribuir para o fortalecimento do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural, em articulação com as unidades do Iphan, além de parceiros nacionais e</p>

estrangeiros;

III - promover a produção e acesso ao conhecimento em prol da gestão, valorização, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, de forma articulada com as unidades do Iphan e demais parceiros nacionais e estrangeiros;

IV - promover, no âmbito de sua atuação, o desenvolvimento e a disponibilização de redes colaborativas e o acesso à informação das pesquisas e fontes de interesse, em articulação com as unidades do Iphan e outros órgãos nacionais e estrangeiros de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural;

V - desenvolver e implementar programas, cursos e atividades didático-pedagógicas de caráter transversal e interdisciplinar, que visem à formação profissional, à especialização e ao aperfeiçoamento profissional para a gestão, valorização, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural, em nível nacional e internacional;

VI - promover o aperfeiçoamento da gestão e atuação institucional com a realização e articulação de eventos técnicos de capacitação e programas de formação;

VII - gerir o Programa de Pós-Graduação em Preservação do Patrimônio Cultural do IPHAN em conformidade com as normas e legislações vigentes, incluindo o atendimento aos padrões brasileiros de ensino pós-graduado estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), identificando e selecionando as demandas das unidades do Iphan e/ou de outras instituições a serem contempladas com as práticas supervisionadas dos alunos-bolsistas do Programa, dos servidores internos e externos ao IPHAN, brasileiros e estrangeiros, visando a formação interdisciplinar, o aperfeiçoamento e a capacitação para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural;

VIII - desenvolver e implementar programas contínuos de ações formativas e pesquisa de natureza finalística para servidores do Iphan, extraquadros e estrangeiros que atuam em áreas afins à preservação do patrimônio cultural, voltados para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, de forma articulada com as unidades do Iphan, além de órgãos públicos das diversas instâncias governamentais nacionais e internacionais;

IX - promover o intercâmbio profissional em nível nacional e internacional para a produção de conhecimento e a qualificação das práticas voltadas à preservação do patrimônio cultural;

X - desenvolver, fomentar e implementar programas de capacitação voltados para gestores brasileiros e estrangeiros do patrimônio cultural reconhecido nacional e internacionalmente, no âmbito de acordos, memorandos de entendimento e projetos celebrados com organismos, entidades e governos estrangeiros e os produtos e resultados deles decorrentes;

XI - planejar, fomentar, coordenar e executar ações e programas de formação, pesquisa e extensão sobre o campo da gestão do Patrimônio Mundial junto às instituições parceiras nacionais e internacionais;

	<p>XII - articular e coordenar rede nacional e internacional de profissionais vinculados ao processo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas do Patrimônio Mundial;</p> <p>XIII - prestar assistência técnica em processos de reconhecimento internacional e de gestão do Patrimônio Mundial;</p> <p>XIV - promover a realização e divulgação de iniciativas, projetos, conhecimentos e experiências relacionadas ao Patrimônio Mundial no Sistema Nacional do Patrimônio Cultural (SNPC);</p> <p>XV - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XVI - coordenar a gestão do desenvolvimento futuro das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão articuladas ao planejamento estratégico da instituição.</p>
--	---

Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Centro e por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10), 2 (dois) Serviços (FCE 1.05) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p>

	<p>III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; e VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; e VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	<p>As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.</p>